

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

185.687.158-42, residente e domiciliado neste Município à Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 12 - Jd. Esplanada - São José dos Campos, que comprovou tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo nº 5565/2018, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante simplesmente OSC; com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo, bem como no edital de chamamento público nº 18/2017 e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº 5565/2018, e integrantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos fossem, e, assim, têm o MUNICÍPIO e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do Edital de Chamamento Público nº 18/2017), terá por objeto o Serviço de Abordagem Social e Centro de Atendimento ao Migrante, nos termos do PLANO DE TRABALHO proposto pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntado a fls. 117/177 do Processo Administrativo nº 5565/2018, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 18/2017.

1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências de serviços, como descrito no ANEXO I, do Edital nº 18/2017, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.

1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL - OSC's; Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

II - Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a NOB/RH-2009, Resolução CNAS n.º 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações; e Resolução CNAS n.º 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; RESOLUÇÃO N.º 21 do CNAS, de 24 de Novembro de 2016, que estabelece requisitos para a celebração de parcerias, conforme a Lei N.º 13.019, de 31 de julho de 2014 entre o órgão gestor da Assistência Social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do SUAS; Demais RESOLUÇÕES do Conselho Nacional de Assistência Social, específicas do OBJETO deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em especial aquelas advindas após a RESOLUÇÃO DO CNAS N.º 109/2009;

III - Resolução n.º 03/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social, que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social, do Município de São José dos Campos - SP;

IV - Decreto Municipal n.º 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo;

V - Instruções n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal.

1.5. Em qualquer evento, realizado com recurso advindo da presente parceria, no interior da sede ou fora dela, é vedada à OSC a comercialização de bebida alcoólica

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações:

I - Do MUNICÍPIO:

- a) instruir o Processo Administrativo n.º 5565/2018, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;
- b) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
- c) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração, em toda a sua extensão e no tempo devido;
- d) transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de São José dos Campos e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

Decreto Municipal n° 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo.

e) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

f) designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;

g) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do PLANO DE TRABALHO;

h) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;

j) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal n° 17.581/2017, e das instruções e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

k) aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal n° 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo;

l) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;

m) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;

n) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

o) apreciar as contas apresentadas pela OSC, nos termos do Decreto Municipal n° 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo;

p) realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação

II - Da OSC:

1) executar fielmente o objeto da parceria de serviço socioassistencial a que se refere o item 1.1, conforme o PLANO DE TRABALHO;

2) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente, bem com, quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

3) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais em quantidade e qualidade adequados e compatíveis com o plano de trabalho aprovado, a ser executado;

4) comunicar, de imediato, por escrito o MUNICÍPIO, acerca de ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, a paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

- 5) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, de modo a garantir o cumprimento das atividades mensais com a comunidade em atendimento ao PLANO DE TRABALHO;
- 6) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- 7) atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- 8) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido no plano de trabalho.
- 9) empregar os recursos recebidos na forma deste Termo de Colaboração e conforme as disposições do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.
- 10) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 11) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal 17.581/2017, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal Nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;
- 12) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 13) permitir livre acesso de agentes públicos do MUNICÍPIO, especialmente da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- 14) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

- 15) apresentar mensalmente o relatório circunstanciado de atendimento e serviço à SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, através de instrumentais específicos e outros comprovantes;
- 16) Apresentar, ao MUNICÍPIO, as Prestações de Contas, conforme os preceitos do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;
- 17) executar o PLANO DE TRABALHO aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade eficiência e eficácia, bem como utilizar os bens materiais e /ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração, sempre em conformidade com o OBJETO, pactuado.
- 18) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;
- 19) comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;
- 20) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;
- 21) submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 22) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- 23) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 93, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;.
- 24) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Termo de Colaboração ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- 25) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do plano de trabalho;
- 26) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;
- 27) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- 28) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo MUNICÍPIO;
- 29) apresentar ao gestor da parceria, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais dos serviços executados;
- 30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 DA SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

3.3. DO GESTOR DO CONTRATO

3.3.1. Os gestores de contrato estabelecerão permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 5.800/2000 e no Decreto Municipal nº 10.209/2001 e suas alterações.

3.3.2. O gestor de contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

3.4.2. O MUNICÍPIO deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.4.3. A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o MUNICÍPIO valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao MUNICÍPIO, mediante comunicação, mediante ofício, à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão. O MUNICÍPIO cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. O MUNICÍPIO transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de Valor: Valor: R\$ 3.021.499,98 (três milhões, vinte e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

4.1.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão atendidas pelas dotações orçamentárias abaixo:
50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.01.510000
50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.02.500041
50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.05.500042

4.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

4.2.1. Não será admitida a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o MUNICÍPIO como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.

4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n° 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao MUNICÍPIO ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal nº 17.581/2017.

5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

5.3. É vedado ao MUNICÍPIO praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 85 a 90, do Decreto Municipal nº 17.581/2014.

5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, aviso prévio e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese O MUNICÍPIO pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do plano de trabalho, observado o tempo de vigência da parceria.

5.4.3.1. Na ocasião da prestação bimestral de contas a organização

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no plano de trabalho.

5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o Município poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 87 deste decreto.

5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas bimestral, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado devendo apresentar, na ocasião da prestação bimestral de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.

5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do plano de trabalho, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas bimestral pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

5.4.6.2. Em cada prestação bimestral de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do plano de trabalho.

5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao plano de trabalho, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.

5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 94, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o MUNICÍPIO notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o MUNICÍPIO suspender novos repasses.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.

6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Município, facultada a doação nos termos da legislação municipal.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

6.3. Por decisão do Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.

6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao Município na ocasião da prestação de contas mensal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como com base e nos limites do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8.2. A renovação deste Termo de Colaboração ocorrerá mediante a assinatura de termo aditivo, em até 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

8.3. A renovação deste Termo de Colaboração, por si só, não poderá implicar na alteração do PLANO DE TRABALHO.

9. CLÁUSULA NONA - DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. Os serviços socioassistenciais que compõe o presente termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

9.1.1. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados acima compreendem as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;

II - assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;

9.1.2. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II - da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

III - das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

9.1.3. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- II - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
- III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
- IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.2. Informar ao gestor da parceria a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;

9.3. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

10.1.1. A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser bimestral, quadrimestral, anual e final, nos termos do Decreto Municipal n° 17.581/2017.

10.1.2. A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao MUNICÍPIO reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

10.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

10.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal n° 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

10.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

10.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

mediante a apresentação lei de novo plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha substituí-lo.

10.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

10.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

10.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da apreciação das contas da parceria pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou pelo prazo de dez anos do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o que ocorrer posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Apoio Social ao Cidadão, e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICÍPIO.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o MUNICÍPIO por prazo não superior a dois anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;

III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e plano de trabalho;

IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no edital de chamamento público e no termo celebrado;

VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;

VIII - razões de interesse público;

IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC está obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo município, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

12.7. O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A OSC divulgará comunidadenovaesperanca.com e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

13. DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

13.2. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo INPC-FIPE/SP.

13.3. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

13.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município Municipal na liberação de recursos financeiros.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

14.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Com a assinatura do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO e a OSC elegem o foro da Comarca de São José dos Campos - SP para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria de Apoio Jurídico, órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do MUNICÍPIO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.2. Para fins do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede, pela OSC.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

São José dos Campos,

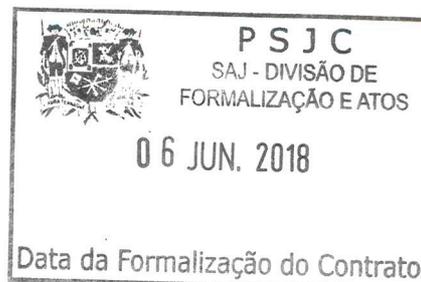
EDNA LÚCIA DE SOUZÁ TRALLI
Secretária de Apoio Social ao Cidadão

GRUPO DE ASSISTÊNCIA A DEPENDÊNCIA QUÍMICA
NOVA AURORA FEMININO E MASCULINO

TESTEMUNHAS:

Tatiana A. de Oliveira Fernandes
Chefe da Divisão de Formalização e Atos
Matrícula: 662754

Susi Tiemi Stabile Kondo
Matrícula 15.719
Divisão de Formalização e Atos/DFAT



PLANO DE TRABALHO
SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL E CENTRO DE ATENDIMENTO AO
MIGRANTE.

EDITAL DE CHAMAMENTO. °18/2017



1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL OU INSTITUIÇÃO:

Nome: Grupo de Assistência à Dependência Química Nova Aurora Feminino e Masculino.

1.2.Endereço: Estrada Bezerra de Menezes, 2500 – Parque Interlagos

CEP: 12.229-380

Cidade: São Jose dos Campos

Telefones: (12) 3944-7413 / (12) 3944-5450

E-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Site: comunidadenovaesperanca.com

1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Nº CNPJ: 09.123.386/0001-01

Data da Inscrição no CNPJ: 26/09/2007

1.4.Dados Cadastrais

Número de inscrição no CMAS: 122

Município: São José dos Campos

Número de inscrição no CMDCA: 138

Município: São José dos Campos

1.5.Certificação(não obrigatório)

CEBAS: Portaria 2.278 de 22/12/2016, DOU número 246 DE 23/12/2016, SEÇÃO 1 PÁGINA 185,

Vigência: 3 anos

1.6. Finalidade estatutária:

ARTIGO 2º.A Entidade tem como finalidade principal;

- a) Serviço de acolhimento institucional, com modelo de Comunidade Terapêutica dirigido a dependentes químicos do sexo feminino e masculino a partir dos 12 anos de idade;
- b) Prevenção;
 - b.1) Considera-se PREVENÇÃO tudo aquilo que possaser feito para evitar, impedir, retardar, reduzir ou minimizar o uso, o abuso ou a dependência e os prejuízos relacionados ao padrão de consumo de substâncias psicoativas, através de atendimento ambulatorial, orientações, palestras informativas, orientação a familiares;
- c) Reinserção social;

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP

www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

- c.1) Considera-se Reinserção social a promoção de trabalho com os acolhidos com vínculos totalmente rompidos com a modalidade do serviço em república; encaminhamento ao mercado de trabalho, à rede pública de ensino e aos parceiros; Parceria com a Defensoria Pública para acolhidos em conflito com a lei; Na área de qualificação profissional, parcerias com os Programas Federais, Estaduais e Municipais; Encaminhamento para a rede de cuidado emocional, para psicoterapia individual e em grupo para os assistido e família nos Centro de referencias do município e outros; oportunidade de trabalho voluntario após o período de tratamento nos ambientes da Entidade.
- d) Serviço de atendimento ambulatorial, direcionado a dependentes químicos e familiares com problemas de uso de álcool e drogas que não necessitam de internação.
- e) Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, do qual deverão seguir as diretrizes da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:
- e.1) Serviço Especializado para pessoas em situação de rua: Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. tem a finalidade de assegurar atendimentos e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades.
- e.2) Serviço de Proteção e Atendimento Especializados famílias e indivíduos - Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.
- e.3) Serviço Especializado em Abordagem Social: O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos. O serviço é destinado a crianças, adolescentes, jovens adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e /ou sobrevivência.
- e.4) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP

www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

(PSC): O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

f) Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do qual deverá seguir as diretrizes da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

f.1) Serviço de acolhimento institucional: dirigidos a Adultos e Famílias, Mulheres em Situação de Violência, Jovens e Adultos com deficiência e Idosos. Acolhimento em diversos tipos de equipamentos, destinados a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

f.2) Serviço de Acolhimento em Repúblicas: Serviço que oferece Proteção e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustento.

Tendo como finalidade secundária:

- a) Realizar atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- b) Realizar atividades que oferecem cursos de duração variável destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos necessariamente a regulamentação curricular,
- c) Realizar outras atividades de ensino tais como: palestras em escolas, eventos, seminários, entidades e empresas nos temas referentes à sua área de atuação.
- d) Coletar, organizar e divulgar dados referentes às pesquisas sobre dependência química,
- e) Colaborar com órgãos oficiais ou particulares em programas de prevenção, recuperação, reinserção e reintegração social, relacionados com a dependência química.

Parágrafo Único. A Entidade, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, termos de colaboração e fomento, contratos e outras espécies de ajustes, bem como prestar serviços e venda de mercadorias, com pessoas físicas ou

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP
www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, em especial Prefeituras, Estados e Governo Federal.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do Presidente: Dulcinéa Bernardes Paulino Ferreira

RG: 24.241.443-6 **Data de Expedição:** 21/ JUN/2010 **Órgão Expedidor:** SSP/SP

CPF: 185.687.158-42

Endereço: Bartolomeu Bueno da Silva, Nº 12 – Jd Esplanada

CEP: 12.242-551

Município: São José dos Campos

Telefones: (12) 3944-7327 – (12) 7813-9275

E-mail: dul_paulino@yahoo.com.br

3. OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Na modalidade - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Serviço Especializado em Abordagem Social.

Valor global para a execução do objeto R\$ 3.021.499,98 (Três milhões e vinte um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

O valor mensal obedecerá ao Cronograma de Desembolso.

Será liberado o valor de uma “Cota Única “Verba de Adequação no valor de

Cota única para Verba de Adequação no valor de R\$ 5.000,00

Verba de adequação é destinada para ajuste predial e aquisição de equipamentos, mobiliário e demais itens necessários para uso exclusivo na unidade de acolhimento prevista neste edital.

Prazo de execução: 12 Meses

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP

www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

Público Alvo: Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência; Mulheres vítimas de violência doméstica; Crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual; Pessoas atingidas por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados; removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário e migrante.

Meta a ser Financiada:

Abordagem Social: Média de 2800 abordagens (atendimento /mês)

Centro de Atendimento ao Migrante: Média de 1500 (atendimentos/mês)

Período de Funcionamento:

Abordagem Social / COI/ Terminal Rodoviário Municipal: 24 horas /Ininterrupto

Centro de Atendimento ao Migrante: Das 08h00 às 17h00.

Dias da semana:

Abordagem Social / COI /Terminal Rodoviário Municipal: Ininterrupto segunda à segunda.

Centro de Atendimento ao Migrante: Segunda à Sexta-feira.

Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

Condições: Famílias e/ou indivíduos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ ou sobrevivência.

Forma de acesso: Por identificação da equipe de abordagem social, acionamento da Central de Monitoramento e Recebimento de Denúncia 153 ou denúncia da comunidade.

Abrangência do serviço: Municipal.

Condições de Acessibilidade:- Famílias e indivíduos que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, encaminhamentos do Serviço Especializado em Abordagem Social, de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP

www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; demanda espontânea, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua.

4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Unidade: Serviço Especializado em ABORDAGEM SOCIAL

Número de atendidos: de acordo com a demanda do município.

Faixa etária: Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos, Famílias e Idosos.

Rua: Rua Itororó, nº 343

Bairro: Vila Piratininga

Cidade: São José dos Campos **Estado:** São Paulo

Telefone: (12) 3941-6024

4.2 Unidades: CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE

Número de atendidos: De acordo com a demanda do município.

Faixa etária: adultos e idosos - (Crianças e Adolescentes acompanhados pelos pais e responsáveis).

Rua: Rua Itororó, nº 343

Bairro: Vila Piratininga

Cidade: São José dos Campos **Estado:** São Paulo

Telefone: (12) 3921-7080

4.3 Unidades: COI

Número de atendidos: de acordo com a demanda do município

Faixa etária: Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos, Famílias e Idosos (Crianças e Adolescentes acompanhados pelos pais ou responsáveis)

Rua: Praça Afonso Pena, 59 – Centro

Bairro: Centro

Cidade: São José dos Campos **Estado:** São Paulo

Telefone: (12) 3941-6024

4.4.3 Unidade: Terminal Rodoviário Municipal

Número de atendidos: de acordo com a demanda do município

Faixa etária: Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos, Famílias e Idosos (Crianças e Adolescentes acompanhados pelos pais ou responsáveis)

Rua: Rua Itororó, nº 221.

Bairro: Vila Piratininga

Cidade: São José dos Campos **Estado:** São Paulo

Telefone: (12)

5. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE

Nome: Sara Gonçalves Alves

CPF: 251.870.898-70

RG: 23.742.813-1 **Órgão Expedidor:** SSP/SP

Número de registro profissional: CRESS 40584 - 9º Região

Cargo: Coordenadora Técnica

Telefone para contato: (12) /99133 9295

Email: coordenacaosama@hotmail.com/saarabrasil@hotmail.com

6. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

O Grupo de Assistência a Dependência Química Nova Aurora Feminino e Masculino foi fundada em 5 de fevereiro de 2007, é uma entidade de caráter filantrópico sem fins lucrativos.

Sendo concebida há 11 anos em São José dos Campos e região com o objetivo de tratar a dependência química por meio de um programa especializado, que envolva não somente o processo de desintoxicação do paciente, mas também a atividade de reestruturação físico, mental e emocional, trabalhando a valorização do ser humano por meio da conscientização para a reintegração do paciente ao convívio familiar e social. Atuando em duas unidades em São José dos Campos, respectivamente, masculina e feminina e outras unidades masculinas no município de Jambeiro.

Os procedimentos da Comunidade Terapêutica Nova Esperança foram elaborados a partir do acordo técnico entre os profissionais psicólogos, conselheiros e suas experiências e formação. A postura terapêutica utilizada pelo grupo técnico se referêcia a partir dos conhecimentos acadêmicos oficiais dos aspectos diagnósticos clínicos do dependente químico, dos acréscimos e trabalhos recentes da psicologia aliados aos nortes oriundos da experiência dos grupos anônimos e sua literatura (AA e NA), junto às orientações da Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas (FEBRACT). Com isso, objetivamos a maior abrangência do tratamento, considerando os aspectos multifatoriais tanto da dependência química em sua formação e estabelecimento, assim como das possíveis vias de tratamento já constatadas como de sucesso.

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP
www.gruponovaesperanca.com.br e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

O Grupo de Assistência a Dependência Química Nova Aurora Feminino e Masculino executa serviços, programas, projetos com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social à mais de 11 anos, os serviços, programas e projetos são voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011). Desenvolveu-se positivamente durante esse período, buscando ações e articulações, que contribuíram na efetivação dos direitos, e na participação ativa dos usuários atendidos na sociedade; além de promovendo acessos a benefícios, programas de transferência de renda e demais serviços, e o apoio às famílias que se encontram em limitações agravadas por violações de direitos, dentre outras que também agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

No que tange a experiência coma População em Situação de Rua, em 2012 a entidade executou serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de República, em parceria da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Social –SDS, à época, compondo um atendimento a 45 vagas, em uma unidade de acolhimento ininterruptos (24 horas).

Em 2017 a Entidade assinou com a Prefeitura Municipal de São José dos Campos-SP, o contrato emergencial, por um período de seis meses, pelo Serviço Especializado para População em Situação de Rua do município, que contemplam os Abrigos Institucionais, Centro POP I e II e Abordagem Social.

Atualmente participou do Edital de Chamamento Público e vai continuar a execução dos Serviços no ano de 2018 - “Abrigo institucional para famílias e indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados”, ofertando atendimento às famílias e indivíduos com vínculos familiares rompidos e fragilizados na unidades de acolhimento institucional provisório, que tem como objetivo principal atender de forma individualizada e qualificada promovendo a construção conjunta com aos acolhidos no

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrao de Ouro – São José dos Campos – SP

www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários, contribuindo para a preservação da integridade e condições de autonomia e auto sustentação dos mesmos.

O Grupo de Assistência a Dependência Química Nova Aurora Feminino e Masculino, em busca de legitimar sua missão, cumpre seu papel social enquanto Entidade Beneficente, atuando nas áreas com maior índice de vulnerabilidade e risco social, visando, o fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e possibilitando o acesso ao mercado de trabalho, viabilizando a inclusão e promoção social dos acolhidos(as) e atendidos (as) e suas famílias. Colaborando com os órgãos oficiais ou particulares em programas de prevenção, recuperação, reinserção e reintegração social, relacionados com a dependência química.

O Perfil financeiro do Grupo de Assistência a Dependência Química Nova Aurora Feminino e Masculino: Possui convênio parceria com a Secretaria de Apoio Social ao Cidadão- SASC, de São José dos Campos – SP, e pretende continuar a parceria no ano de 2018, a fim de dar seqüência na execução de todos os Programas, Projetos e Serviços. Possui parcerias com outros municípios da região nos procedimentos da Comunidade Terapêutica e Clínicas, com o objetivo de tratar a dependência química por meio de um programa especializado, que não envolva somente o processo de desintoxicação, mas também a atividade de reestruturação física, mental e emocional, trabalhando a valorização do ser humano por meio da conscientização para a reintegração ao convívio familiar e social. Trabalha com captação de Recursos Próprios, advindos das contribuições, das promoções e campanhas de fundos, das dotações e doações, de pessoa Física e Jurídica.

Tendo como missão promover a redução das violações dos direitos socioassistenciais das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos, atuando na perspectiva de elaboração de novos projetos de vida. Promovendo acesso aos serviços ofertados na rede no município, com evidência nas pessoas encontram com problema com a dependência química, situação de rua, indivíduos e famílias com vínculos rompidos ou fragilizados em situação de vulnerabilidade social.

A sua finalidade promover convivência formação para a participação e cidadania desenvolvimento do protagonismo e autonomia dos usuários, trabalhando a valorização

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP

www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

do ser humano por meio da conscientização para a reintegração ao convívio familiar e social.

Seus valores a ética, profissionalismo, humanização, transparência, solidariedade e valorização da vida.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Diversas são as razões que levam as pessoas a viver nas ruas, como a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário – (Abrigos) ou como moradia provisória. Porém nota-se a predominância do rompimento dos laços afetivos, esta ruptura pode ser decorrente do desemprego, violência alcoolismo, uso de drogas e doenças mentais, entre outros fatores. O Serviço Especializado é ofertado para aqueles (as) que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, consiste num grupo populacional que possui em comum a pobreza extrema, o público que acessa os Serviços diversos, são homens, mulheres, grupos familiares com especificidade de grandes fluxos de migrantes gays, lésbicas, transexuais, travestis, que fazem das ruas a sua moradia e que muitas vezes apresentam histórias sucessivas de violação de direitos decorrentes de discriminação/ submissões as situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar.

7.1 ABORDAGEM SOCIAL

Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, limites de municípios, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, parques e outros. Terá um educador social alocado na Cabine Social 153, no espaço físico do COI- Centro de Operações Integradas, para o monitoramento em vídeo, recebimento e direcionamento das solicitações. Buscando a resolução de necessidades imediatas de pessoas em situação de rua, desabrigo, migração, ausência de residência e pessoas em

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP

www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

trânsito e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos. Serviço de Abordagem Social será referência para o atendimento inicial nas situações de rua, violência doméstica, trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, calamidade, ações judiciais demolitórias e remoções de área de interferência urbana acionando o órgão responsável, conforme as necessidades detectadas; assegurando a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas. Nesse serviço não terá atividade de cunho religioso. Será realizada busca ativa, mapeamento territorial para obter o conhecimento do território. Justifica-se a celebração da parceria por um período de 12 meses, com a finalidade de atender a demanda existente no Município, proporcionando um atendimento pautado na PNAS; Tipificação, bem como, em consonância com os demais Estatutos, a fim de garantir a proteção integral.

7.2 CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE

Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência. Promovendo acesso a higiene pessoal, alimentação (lanches) e provisão de documentação civil. Proporciona endereço institucional para utilização, como referência do usuário. Será ofertado espaço para lavagem e secagem de roupas. Nesses serviços será realizada a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social. Nesse serviço não terá atividade de cunho religioso. Promovendo, após análise da equipe técnica, fornecimento de passagens para fora do município aos atendidos e seus familiares.

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP

www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

A intervenção Social e a mediação, contato com a família, será pautada na característica de interesses da demanda atendida, incluindo vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir. Executado os serviços juntamente com a coordenação da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão – SASC.

Justifica-se a celebração da parceria por um período de 12 meses, com a finalidade de atender a demanda existente no Município, proporcionando um atendimento pautado na PNAS; Tipificação, bem como, em consonância com os demais Estatutos, a fim de garantir a proteção integral.

8. OBJETIVOS

Prestar atendimento social a todos que necessitam, por meio de serviços, programas, Projetos e benefícios dirigidos às Famílias e indivíduos, em situação de vulnerabilidade ou risco social pessoal, bem como, colaborar com o Estado no Campo da Assistência Social, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS; Políticas Nacional de Assistência Social-PNAS/SUAS, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, possibilitando a inclusão e a promoção social, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária.

8.1. OBJETIVO GERAL

- Construir o processo de saída das ruas; possibilitar condições de acesso à rede de serviços socioassistenciais e benefícios assistenciais; atendimento emergencial das demandas da assistência social.

8.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos específicos	Resultados esperados
- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial.	- Acolhida; - Escuta Qualificada; - Atendimento Individualizado; - Elaboração de Plano Individual e/ou familiar; - Trabalhos individuais ou em

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP

www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

	<p>grupos;</p> <p>-Ações que proporcionem o fortalecimento ou resgate da autoestima e autonomia .</p>
<p>-Identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem estratégias de sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições;</p>	<p>-Ao identificar as situações de direitos violados, trabalharem na perspectiva da garantia de direitos, para que se possa promover a qualidade de vida, o bem estar e a construção de novos projetos de vida.</p>
<p>-Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;</p>	<p>-Proporcionar o acesso aos serviços da rede socioassistencial, que possa garantir os benefícios assistenciais e o fortalecimento da autonomia.</p>
<p>-Promover ações para a reinserção familiar e comunitária;</p>	<p>-Efetivar a reinserção no convívio familiar e comunitário, bem como, reestabelecer os vínculos sócio afetivos.</p>
<p>-Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;</p>	<p>-Concretizar parcerias que promovam a inclusão social e ações de sensibilização da comunidade para com a pessoa em situação de rua.</p>
<p>- Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;</p>	<p>-Obter a conscientização e o empoderamento dos usuários do serviço, para que tenham seus</p>

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP

www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

	<p>direitos garantidos e possam se emancipar, enquanto cidadãos atuantes na sociedade.</p>
<p>-Reconhecer situações de risco e vulnerabilidades, em função do ciclo de vida, gênero, orientação sexual, deficiência, alcoolismo e /ou uso de drogas, dentre outras, reconhecendo conjunto de atenções específicas e personalizadas que favoreçam a construção/reconstrução de novos projetos de vida.</p>	<p>-Trabalhar na perspectiva da singularidade das histórias de vida de cada usuário do serviço, a fim de se efetivar ações pautadas nos direitos humanos e na garantia de direitos.</p>
<p>-Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida,</p>	<p>-- Encaminhamentos monitorados para os postos de cadastramento definidos no município;</p>
<p>- Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas.</p>	<p>Outros Resultados esperados: Segurança de Acolhida: Ser acolhido nos serviços em condições de dignidade; Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violência e abusos; Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada. Setoriais, conforme necessidades.</p>
<p>- Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais entre outros.</p>	<p>Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;</p>
<p>-Seguir Normas Técnicas da Política Nacional de População em Situação de</p>	<p>-Terá acesso a serviços</p>

Rua.	socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.
------	--

8.3. DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA

Pretende-se alcançar o cumprimento da garantia do direito socioassistencial, de acordo com o Sistema da Assistência Social (SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a fim de garantir proteção integral, redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; proteção social a famílias e indivíduos; identificação de situações de violação de direitos; redução do número de pessoas em situação de rua; melhoria da segurança pública.

9. INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

Local será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos-SP.

Instalação Física:

- 03 salas de atendimento
- 01 sala ampla de acolhida
- 01 cozinha
- 01 despensa
- 01 lavanderia
- 02 banheiros para uso dos funcionários
- 02 banheiros para uso dos usuários (para higienização)
- 01 sala no espaço da Rodoviária para uso dos Educadores (para relatórios e refeições).

*Os espaços serão acolhedores, com iluminação e ventilação adequada, com ambientes agradáveis e acessíveis.

Enquadra-se nas normas legais deste município para execução dos programas, projetos e serviços, considerando também a facilidade de acesso aos usuários.

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP
www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

10. METAS A SEREM ATINGIDAS

10.1. Abordagem Social

Metas Quantitativas e mensuráveis A serem atingidas	Indicadores de Aferição do cumprimento das Metas	Meios de verificação para O cumprimento das metas e avaliação dos resultados	Prazo para o Cumprimento das Metas
2800 Usuários Mensais	80% De usuários cadastrados no Cadastro Único;	2240 - Usuários cadastrados no Cad. Único, com Comprovação de Folha de resumo de Cadastro Único.	12 Meses
2800 Usuários Mensais	80% Dos usuários encaminhados para rede de Serviços Socioassistenciais.	2240- Usuários sendo Registrados em instrumentais específicos, onde serão contabilizadas a presença de representantes das instituições nas ações de articulação em rede .	12 Meses

10.2 Centros de Atendimento ao Migrante

Metas Quantitativas e mensuráveis A serem atingidas	Indicadores de Aferição do cumprimento das Metas	Meios de verificação para O cumprimento das metas e avaliação dos resultados	Prazo para o Cumprimento das Metas
1500 Usuários Mensais	80% De usuários cadastrados no Cadastro Único;	1200 - Usuários cadastrados no Cad. Único, com Comprovação de Folha de resumo de Cadastro Único.	12 Meses
1500 Usuários Mensais	80% Dos usuários encaminhados para rede de Serviços Socioassistenciais	1200 - Usuários-Registrados em instrumentais específicos, onde serão contabilizadas a presença de representantes das instituições nas ações de articulação em rede .	12 Meses

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP

www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

11. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO

Ações a Serem Desenvolvidas:

- 1. Abordagem Social:** Abordagem social, intervenção, acolhimento, escuta inicial, estudo social, diagnóstico socioeconômico, informação e suporte para o acesso à documentação pessoal, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com outros serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; busca ativa, mapeamento territorial para obter o conhecimento do território, informação, alimentação do banco de dados referente ao usuário atendido e elaboração de relatório. Encaminhamento para os demais serviços da rede.
- 2. Centro de Atendimento ao Migrante:** Acolhida, escuta inicial, entrevista individual, atendimento ao migrante, encaminhamento médico de urgência, higienização, fornecimento de passagem, orientação e apoio para obtenção de documentação pessoal, encaminhamento para os órgãos de defesa de direitos e as demais políticas públicas, informação, alimentação do banco de dados referente ao usuário atendido, elaboração de relatório. Sobre os casos de acompanhamento, encaminhamento para pernoite, fornecimento de passagem e fornecimento de lanche e kit de higienização.

Formas de Execução: Atendimento social; busca ativa, intervenção nas situações violadoras de direitos, atendimento com mediação, contato com as famílias visando resgatar o vínculo do acolhido com seus familiares, acompanhamento das famílias; encaminhamento para os serviços de **saúde**; socioassistenciais e pernoite no abrigo, oferta de alimentação, vestuário, higienização, elaboração de Plano Individual de Atendimento.

Atividade de Registro e Acompanhamento, através de dispositivos eletrônicos, com informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, de encaminhamentos, descrição de situações prioritárias e/ou anexo de

documentos, articulação com o Centro POP e/ ou Abrigo. Manutenção de lista de atendidos no serviço previamente epadronizados pelo órgão gestor, com registro do perfil da situação familiar do acolhido.

Elaboração e envio de relatório ao Centro de Atendimento ao Migrante e Centro POP de relatórios de acompanhamento, quando solicitado.

*Mantendo articulação permanente com demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial, mediada pelo CREAS e CRAS de referência, para acompanhamento e inclusão em serviços e acesso a benefícios através de reuniões técnicas e visitas institucionais periódicas.

11.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

1. Abordagem Social

Período de Funcionamento: 24 horas /Ininterrupto

Dias da semana: Segunda á Segunda.

Atividade	Dias da semana/ Descrição da atividade	Carga Horária	Meses												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Mapeamento do território/ Diagnóstico territorial da incidência de situações de risco pessoal e social no município e da rede instalada no território:	Período e execução: 12 meses, de segunda a domingo - Organização do Serviço de Abordagem Social nos territórios, desde sua implantação, é orientado pelas normativas vigentes na política de Assistência Social. Para a organização do Serviço. -Planejamento da atuação da (s) equipe (s) do Serviço de Abordagem Social, direcionadas pelas características e dinâmicas dos territórios.	24 horas / Ininterrupto	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP

www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

<p>Atendimento Social individual</p>	<p>Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta-feira.</p> <p>- Atendimento, oferta de orientações, encaminhamentos, direcionamentos para serviços ofertados na rede socioassistencial ;</p> <p>- Proporcionando um atendimento digno, humanizado, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos;</p> <p>-Orientações conforme a necessidade apresentada nos atendimentos individuais.</p>	<p>À ser definido junto a equipedo SASC.</p>	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
<p>Informação, comunicação e defesa de direitos</p>	<p>Período e execução: 12 meses, de Segunda a Segunda .</p> <p>-Promover o entendimento e a informação sobre os direitos individuais e sociais, as formas de violação, as garantias de sua efetivação, as respostas e recursos com os quais os indivíduos podem contar na rede socioassistencial e nas diversas políticas públicas.</p> <p>-Permitindo o cesso à defesa de direitos é garantido, por exemplo, a partir da disponibilização de orientações sobre os órgãos de defesa existentes no território, suas atuações, competências, meios e formas de acesso.</p>	<p>À ser definido junto a equipedo SASC.</p>	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

<p>Escuta /Diálogo</p> <p>Construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos.</p>	<p>Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta-feira.</p> <p>- Inicia a constituição de vínculos e estabelecer relações de confiança e segurança entre os profissionais do serviço e os usuários nos espaços públicos.</p> <p>- Constitui instrumento necessário a uma boa acolhida ao usuário e para desenrolá-lo das intervenções que se fizerem necessária.</p>	<p>Á ser definido junto a equipedo SASC.</p>	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
<p>Abordagem Social</p>	<p>Período e execução: 12 meses, de segunda a domingo.</p> <p>- Ações de encaminhamento e atendimento das pessoas e famílias abordadas, de acordo com as situações de violações de direitos identificadas. Podendo contribuir na promoção e a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, na perspectiva da garantia dos direitos da população.</p> <p>-Orientações importantes quanto a necessidade da higiene e alimentação será abordado de forma contínua pelos Educadores contando com supervisão técnica.</p>	<p>24 horas / Ininterrupto</p>	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP

www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

<p>nciais.</p>	<p>acesso e a vinculação de famílias e indivíduos a serviços, programas e projetos ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).</p> <p>-Como integrante da rede socioassistencial, o serviço de abordagem tem papel importantíssimo, pois para muitas famílias e indivíduos com vivência de situações de risco pessoal e social representa a “porta de entrada” ou o primeiro contato com serviços públicos.</p>																							
<p>Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais</p>	<p>Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta-feira.</p> <p>-Acesso e a vinculação de famílias e indivíduos a serviços, programas e projetos desenvolvidos pelas demais políticas.</p> <p>- Uma boaarticulação entre o serviço e as ações das outras políticas públicas, tais como Saúde, educação, Trabalho e renda etc.</p>	<p>Carga horária ser definida</p>	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
<p>Articulação interinstitucional com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos</p>	<p>Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta-feira.</p> <p>-Interlocução com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente os chamados órgãos de defesa de direitos, como por exemplo: Conselhos Tutelares; Defensoria Pública; Poder Judiciário; ministério Público; serviços</p>	<p>Carga horária ser definida</p>	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP

www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

monitoradas e avaliadas.														
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2. Centro de Atendimento ao Migrante

Período de Funcionamento: Das 08h às 17 h.

Dias da semana: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª (Segunda à Sexta-Feira).

Atividade	Dias da semana/ Descrição da atividade	Carga Horária	Meses												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Atendimento Social individual e humano ao Migrante	<p>Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta-feira.</p> <p>- Atendimento, oferta de orientações, encaminhamentos, direcionamentos para serviços ofertados na rede socioassistencial;</p> <p>- Proporcionando um atendimento digno, humanizado, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos;</p>	<p>À ser definido junto a equipe SASC.</p>	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Entrevista Individual	<p>Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta-feira.</p> <p>- Instrumento de trabalho do assistente social para elaboração do diagnóstico social, permitindo a compreensão na leitura da fala originária do gesto, é na entrevista que será possível realizar a leitura da verdade.</p>	<p>Das 08hs às 17hs.</p>	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP

www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

Encaminhamento médico de urgência	Período e execução: 12 meses, de segunda a domingo -Encaminhamento com acompanhamento, marcação de pericias no INSS entre outras.	Das 08hs as 17hs.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Higienização Fornecimento de kit higienização	Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta-feira. - Oferta de local para tomar banho e oferta do kit de higiene pessoal.	Das 08hs as 17hs.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Fornecimento de Passagem	Período e execução: 12 meses, de segunda a domingo. Fornecimento de Passagens interestadual e intermunicipal para o retorno ao município de origem.	Das 08hs as 17hs.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Fornecimento de Lanche	Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta-feira - Alimentação dos Usuários	Das 08hs as 17hs.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Registro de Informações em prontuários eletrônicos	Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta-feira. Lançamento diário das informações coletadas com os usuários e ocorrências.	Á ser definido junto a equipe SASC.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Discussão de casos com outros profissionais	Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta-feira. -Reuniões Técnicas	Á ser definido junto a equipe SASC.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP

www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

Articulação interinstitucional com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos	<p>Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta-feira.</p> <p>-Interlocução com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente os chamados órgãos de defesa de direitos, como por exemplo: Conselhos Tutelares; Defensoria Pública; Poder Judiciário; ministério Público; serviços de assessoramento jurídico e assistência judiciária; ONGs que atuam com defesa de direitos; entre outros.</p>	Carga horária ser definida	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Elaboração de Relatórios.	<p>Período e execução: 12 meses, 1 vez por mês .</p> <p>-Elaboração do relatório com Registro de informações, do Serviço de Abordagem Social para: Instrumentalizar o órgão gestor com informações sobre as situações de riscos pessoas e sociais observadas e identificadas no território. De modo a atender essa expectativa, um conjunto de informações deve ser encaminhado pelo serviço com organização e periodicidade definido, tais como: situações de risco pessoal e social apresentadas no território; incidência de cada situação identificada (ex: situação de rua; exploração sexual de crianças e adolescentes; trabalho infantil, tráfico de pessoas e etc.); número de</p>	Carga horária ser definida	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

	indivíduos e famílias sob atendimento; especificação dos encaminhamentos realizados à rede (serviço, programa, projeto, órgão etc.); especificação dos encaminhamentos para inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais e para acesso ao BPC (Benefício de Prestação Continuada); dentre outras. Permitindo que as ações e o serviço monitoradas e avaliadas.																
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Todas as atividades apresentadas são planejadas e avaliadas através de um acompanhamento sistemático que inclui registros e relatórios diários, bem como planejamento avaliações e relatórios mensais.

A equipe técnica buscará parcerias para o melhor desenvolvimento dos serviços a serem executados, o projeto segue uma proposta socioeducativa, que visa possibilitar o desenvolvimento de potencialidades específicas para o desenvolvimento da autogestão e para tanto são trabalhados temas específicos que atendam a necessidade de cada indivíduo, oferecendo a cada participante do projeto terá um estímulo adequado para a sua necessidade.

**Para execução dos serviços serão contratados para prestação de serviços 10 veículos Kombi com motorista.*

11.2. METODOLOGIA

1.O Serviço de **Abordagem Social** é ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Considerando as praças, entroncamento de

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP

www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

estradas, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus e outros.

O Serviço busca a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos da população.

Os serviços integram proteção social de alta complexidade do Sistema Único de Assistência - SUAS, o trabalho social desenvolvido no Serviço de Abordagem Social orienta-se por pressupostos éticos, conhecimentos teórico-metodológicos e técnicos operativos com a finalidade de levar a proteção social de Assistência Social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos.

De acordo com o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), o trabalho social essencial ao serviço de abordagem engloba, especialmente: a especificidade desses Serviços está na oferta de atendimento integral às famílias e aos indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

Tendo em vista que as situações de risco pessoal e social podem se apresentar diuturnamente nos territórios, o Serviço de Abordagem Social será ofertado ininterrupto ou seja, 24 horas de segunda a segunda, com capacidade de 2800 atendimentos mensais, na rotina 12 x 36, distribuída em 10 equipes, também contará com uma equipe locada Centro de Operações Integra – COI, para atender as denúncias e passar as ocorrências para equipe da Abordagem social, dando dinamismo no serviços ofertados.

A Equipe técnica desenvolverá ações nas mediações, intervenções, contato com as respectivas famílias, sendo responsável pela alta hospitalar e a avaliação da alta hospitalar, geralmente os atendidos(as) não tem para onde ir, são pessoas acamadas sem documentação, o serviço de abordagem efetuará o primeiro atendimento e encaminhará para o abrigo e fará contato com técnica responsável do abrigo para dar continuidade no atendimento.

2.O Serviço **Centro de Atendimento ao Migrante** é ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Na atual conjuntura, o serviço está voltado para o atendimento de migrantes, tem por finalidade assegurar atendimento, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida, retorno ao município de origem e ao convívio familiar através do repasse de recurso de passagem.

Ofertando trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

Nos serviços ofertados será realizada a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

O serviço será ofertado de segunda à sexta-feira das 08h às 17h, realizará atendimentos individualizados. Essa unidade também funcionará como ponto de apoio para pessoas que moram e/ou sobrevivem nas ruas. Promovendo o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação. O endereço do Centro de Atendimento ao Migrante pode ser usado como referência do usuário, com capacidade para até 1500 atendimentos mensais. Orientando os usuários para a aquisição e desenvolvimento de potencialidades, pela ressignificação de vivências e construção de projetos de vida e perspectivas para o processo de saída das ruas.

Estimulando o desenvolvimento da participação social, além do empoderamento e conhecimento dos usuários sobre seus direitos, visando à mobilização de recursos para o enfrentamento de situações adversas e a luta por interesses comuns. Será desenvolvido em dois locais cedido pela Secretaria Apoio Social ao Cidadão-SASC, em sistema de co-gestão, sendo a coordenação do referido de responsabilidade do gestor.

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP
www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

O acesso aos serviços ofertados é mediante a busca espontânea do usuário, encaminhamentos da rede de proteção social e órgãos de defesa de direitos e pelo Serviço Especializado em Abordagem Social que assegura trabalho de abordagem social e busca ativa.

A regra de gestão será construída de forma participativa e coletiva, assegurando, assim, a autonomia dos usuários, conforme perfis e privacidade.

Há aspectos fundamentais em relação à oferta dos Serviços Especializados, dentre os quais destacamos: garantia de privacidade aos usuários e de respeito à sua trajetória de vida, aos seus costumes, contemplando a especificidade dos ciclos de vida e a diversidade de arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual; garantia do direito à convivência familiar e comunitária; preservação, fortalecimento ou resgate dos vínculos familiares e comunitários, promoção do acesso a direitos socioassistenciais, bem como a serviços, programas e benefícios.

Para os recursos de passagens contará com um suporte no Terminal Rodoviário Municipal, para efetuar a compra de passagens e acompanhamento do embarque dos usuários para o município de origem.

Atividades a serem Desenvolvidas pela Equipe Técnica

A equipe Técnica desenvolverá as atividades e ações relativas:

- 1. ABORDAGEM SOCIAL:** Acolhida e escuta inicial; entrevista Individual; orientação e apoio para obtenção de documentação pessoal; encaminhamento para a rede de serviços socioassistenciais; encaminhamento para outros serviços da rede de saúde; encaminhamento para serviços/Unidades das demais políticas públicas; encaminhamento para órgãos de defesa de direitos (Defensoria Pública, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar etc.); registro de informações em prontuário eletrônico; elaboração de relatórios sobre casos em acompanhamento; busca ativa.

a) Abordagem Social de rua se desenvolverá de 2 formas:

* 1ª - Através da busca ativa das possíveis situações de exposição aos riscos nas ruas.

* 2ª - Atendimento de denúncias via Central – COI, ao qual buscamos atender de forma ágil no sentido de viabilizar o mais rápido possível os atendimentos necessários.

Para estes atendimentos os educadores serão distribuídos em 10 Equipes de 01 duplas cada, em plantões de 12X36 hs, em transportes 24 hs por dia.

b) A Abordagem Social viabilizará também o resgate de pessoas em alta hospitalar com a garantia do devido retorno aos Abrigos.

c) Encaminhamentos se darão da seguinte forma:

*Para os Abrigos para Acolhida ou Higienização,

*Para o Centro de Atendimento ao Migrante, para o repasse de passagem;

*Para o Centro Pop municipais em processo de acompanhamento;

*Para o Serviços de saúde; UPAs, Hospitais, Saúde Mental e outras Unidades Ambulatoriais da Rede Pública.

* A equipe além do encaminhamento, farão o acompanhamento do usuário para sua residência, de volta ao convívio familiar;

d) Intervenção proativa; conhecimento e mapeamento do território com incidência e demanda de população de rua; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade.

2. CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE:

- Acolhida e escuta inicial;
- Entrevista Individual;
- Atendimento ao migrante;
- Encaminhamento médico de urgência;
- higienização;
- Fornecimento de passagem;
- Orientação e apoio para obtenção de documentação pessoal;
- Encaminhamento para a rede de serviços socioassistenciais;
- Encaminhamento para outros serviços da rede de saúde;
- Encaminhamento para serviços/Unidades das demais políticas públicas; encaminhamento para órgãos de defesa de direitos (Defensoria Pública, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar etc.);
- Registro de informações em prontuário eletrônico;
- Elaboração de relatórios sobre casos em acompanhamento;
- Discussão de casos com outros profissionais da rede;
- Encaminhamento para retirada de documentos; com isenção de taxas;
- Encaminhamento para pernoite;
- Fornecerá lanches e kit higienização,
- Fornecimento de passagens;
- Acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores, na seleção deste profissional e demais funcionários, como também, a capacitação destes.

-Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros técnicos da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento dos usuários em situação de rua.

- Articulação coma rede de serviço;

- Mediação, em parceria com o educador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, quando for o caso;

-Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;

- Realizar outras tarefas correlatas;

Considerando que a avaliação e monitoramento serão feito continuamente para o melhor desenvolvimento do trabalho com a realização de reuniões de equipe, relatórios, articulações com as redes socioassistenciais entre outros.

Acolhida

A acolhida e escuta inicial, identificam as situações de direitos violados, para que se possa trabalhar na perspectiva da garantia de direitos, promovendo a qualidade de vida, o bem estar e a construção de novos projetos de vida;

Estudo social, entrevista Individual e/ou familiar; com vistas ao processo de reestruturação e retomada dos vínculos familiares,

Considerando que a avaliação e monitoramento serão feito continuamente para o melhor desenvolvimento do trabalho com a realização de reuniões de equipe, relatórios, articulações com as redes socioassistenciais entre outros.

1. Abordagem Social

a) Acolhida na abordagem social será feita de uma forma diferenciada, o educador social fará o primeiro contato, criando um vinculo com usuário abordado, realizando a pré triagem do acolhimento, tendo como missão convencer o usuário com as ofertas dos serviços de higienização, alimentação e abrigo para pernoite. Após a pré

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP

www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

triagem e aceitação os usuários serão direcionados para assistente social, o veículo da abordagem levará o munícipe ou imigrante para o atendimento / acolhida técnica, onde a mesma ocorrerá de forma individualizada, proporcionando um atendimento humanizado na sala de atendimento localizada na sede da abordagem social, onde será feita o segundo vínculo com usuário abordado, as primeiras orientações, intervenções, mediações com a família. Em algumas situações o assistente social irá acompanhar a equipe de educadores, podendo direcionar e encaminhar o usuário abordado para os serviços da rede conforme a situação e perfil de cada um.

O acolhimento técnico será de segunda a sexta-feira, o horário a ser definido juntamente com a equipe da SASC, pois o serviço será ininterrupto (funcionará 24 horas).

2. Centro de Atendimento ao Migrante

O acolhimento será feito de segunda à sexta-feira das 08hs 00 às 17hs 00; o usuário ao chegar ao **Centro de Atendimento ao Migrante**: será atendido pelo educador social que verificará se o mesmo possui encaminhamento, ou é procura espontânea, logo após será direcionado para o atendimento com a assistente social, onde será feito o acolhimento individual e escuta qualificada.

Acolhimento individual: É possível identificar as necessidades do usuário e, a partir disso trabalhá-las de forma individualizada, toda escuta, nesse acolhimento, serve para que o profissional direcione da melhor forma possível às questões identificadas, de modo de encaminhar, orientar os usuários atendidos, assegurar a melhoria na qualidade de vida, proporcionando a reinserção social e recuperação de vínculos familiares e comunitários, que foram rompidos e oferta de passagem para o município de origem.

Estratégias de reinserção social: Buscando promover, desde o início do acolhimento, as possibilidades para que este acolhido possa ser inserido na sociedade, retomando assim a sua autoestima e autonomia, encaminhamentos.

Construção de Vínculos entre entidade, usuários e suas famílias:

Busca ativa, avaliação nos prontuários dos acolhidos já acompanhados serão feitas pelo assistente social, compreendendo que a construção do processo de saídas das ruas inicia-se já no primeiro contato com o usuário, e entende-se o quanto é importante a construção de vínculos com o usuário acolhido e suas respectivas famílias.

No que se diz respeito a construção dos vínculos entre entidade, usuários e suas famílias: Será utilizadas técnicas de desenvolvimentos inteligentes, integrativas, multidisciplinar e humanitária, com intuito de mudar a realidade das pessoas que são acolhidas. Criando meios para efetivação de afeto e a reintegração social proporcionado através dos acompanhamentos e visitas domiciliares, desenvolvendo ações que resgate os vínculos familiares rompidos, além de buscar parceria para o tratamento da dependência química no CAPS-AD, e Comunidades Terapêuticas para usuários acolhidos com problemas referente a dependência química.

Operacionalização do Serviço:

Abordagem Social

Por mês a Unidade atenderá uma média de 2.800 pessoas.

Esse serviço ocorrerá de forma continuada e programada, por meio de abordagens e busca ativa que identifique no território pessoas em situação de rua. Considerando praças, espaços públicos, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus e outros espaços onde haja pessoa em situação de rua. O Serviço Especializado em Abordagem Social funcionará ininterruptamente (24hs).

O serviço da Abordagem Social será desenvolvido de forma intensiva e contínua e considerando sempre os aspectos agravantes que envolvem as ações realizadas no nosso cotidiano e ressaltando principalmente todos os riscos com a exposição nas ruas. Visando a eficácia na efetivação dessas ações realizamos um mapeamento dos pontos críticos da cidade com maior concentração das pessoas em situação de rua.

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP

www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

Com a realização deste mapeamento será construído não só pelos Educadores e Assistentes Sociais, mas, também contará com a participação dos Educadores atuantes no Centro de Operações Integradas-COI, mediante a efetivação da parceira.

Centro de Atendimento ao Migrante:

O Centro POP I devido à demanda está voltado para o atendimento do *trecheiro e migrantes* tem finalidade assegurar atendimento, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida, retorno ao município de origem e ao convívio familiar através do repasse de recurso de passagem, referente a passagem existe 3 opções a serem consideradas:

- a) Passagens custeadas pela família, após longo período sem notícias do paradeiro do atendido, através do contato telefônico.
- b) Passagens com destino ao seu município de origem e/ou convívio familiar, através de recurso de passagem em fluxo migratório,
- c) Passagem para pessoas que estavam à procura de trabalho.

Por mês, a unidade atenderá uma média de 1.500 pessoas. Boa parte é migrante e *trecheiros* que querem voltar para seu lugar de origem. Nesse caso, técnicos sociais contactam e pesquisam se existem familiares na localidade citada, para custear as passagens, quando não tiverem condições à mesma será fornecida. Já os migrantes que não querem deixar a cidade, e não tem contato com familiares, são encaminhados para os serviços da rede socioassistencial como, por exemplo: Abrigo por um tempo pré determinado, será ofertado à obtenção de documentos com isenção de taxas e encaminhamento ao Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) de S.J. Campos, para que seja feito um encaminhamento profissional.

Horário de funcionamento do Centro de Atendimento ao Migrante será das 8hs às 17hs, com área de abrangência municipal.

Os Serviços serão orientados pela aquisição e desenvolvimento de potencialidades, pela ressignificação de vivências e construção de projetos de vida e perspectivas para o processo de saída das ruas.

Estimulando o desenvolvimento da participação social, além do empoderamento e conhecimento dos usuários sobre seus direitos, visando à modalidade de recursos para o enfrentamento de situações adversas e a luta por interesses comuns.

Proporcionando vivências para o alcance da autonomia, estimulando, além disso, a organização, a mobilização e a participação social. Além do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, a unidade ofertará também o Serviço Especializado em Abordagem Social.

Os serviços serão desenvolvidos em local cedido pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão-SASC, em sistema de co-gestão, sendo a coordenação do referido de responsabilidade da SASC.

A operacionalização do serviço para funcionamento terá como parâmetro as legislações pertinentes.

Algumas Rotinas a serem ofertadas pela entidade:

Proteção social proativa; conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços.

- **As articulações:** Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Serviços de políticas públicas setoriais; Sociedade civil organizada; Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Instituições de Ensino e Pesquisa; Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais.

- **Atividades de Registro e Acompanhamento:** Essa atividade será feita pela equipe Técnica, pois é um instrumental técnico que possui informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, de encaminhamentos, descrição de situações prioritárias e/ou anexo de documentos. Manutenção de prontuário do indivíduo/atendido, através de dispositivos eletrônicos, com informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, de encaminhamentos,

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP
www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

descrição de situações prioritárias e/ou anexo de documentos, articulação com o Centro Pop ou Abrigo.

Elaboração e envio ao Centro de Atendimento ao Migrante e Centro POP de relatórios de acompanhamento, quando solicitado.

- **O registro diário no livro de ocorrência:** Será feito pelos educadores sociais, mediante a supervisão da equipe técnica, para situações que necessitem continuação de alguma providência ou acontecimento de relevância com o usuário ou no abrigo.

- **Elaboração de relatório mensal:** Será feito pela equipe técnica, 1 vez por mês, em modelo previamente padronizado pelo órgão gestor, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com os planos de trabalho, ou alteradas, neste caso com as devidas justificativas.

- **Preenchimento de informações:** Será feito pela assistente social, através do SIAS (Sistema de Informação da Assistência Social) dos usuários, fará a inserção, elaboração e envio ao Centro Pop de relatórios de acompanhamento.

- **Reunião Técnica:** Será mensalmente visando estreitar os laços, organizar, fiscalizar e orientar o serviço, em como alinhar o andamento do trabalho prestado pelo equipamento.

- **Diariamente,** a equipe técnica desenvolverá atividades para os usuários que visem o desenvolvimento das ações para: Construção de novos projetos de vida; descoberta e a potencialização de recursos para o enfrentamento e a superação de situações adversas; fortalecimento da coletividade e o incentivo à participação social; para construção da autonomia.

- **Atendimento individual:** Durante os atendimentos é possível identificar suas necessidades e, a partir disso trabalhá-las de forma individualizada. Toda escuta, nesses atendimentos, serve para que o profissional direcione da melhor forma possível às questões identificadas, de modo a assegurar a melhoria na qualidade de

vida dos acolhidos, a reinserção social e recuperação de vínculos que por causa da dependência química, e outros fatores foram rompidos.

O atendimento será feito pela equipe Técnica, de segunda à sexta, com escopo de criar um ambiente acolhedor onde os usuários sintam-se seguros para compartilhar informações, experiências, inseguranças, interesse, seu sentimento de pertença e de identidade, permitindo ao assistente social fazer um acompanhamento com resolutivas e devolutivas de cada situação.

Oferta de Passagens: Boa parte dos usuários abordados na abordagem social é migrante e trecheiros que querem voltar para seu lugar de origem. Já os migrantes que não querem deixar a cidade, são encaminhados para os serviços da rede socioassistencial.

- Criar ações que proporcionem o fortalecimento ou resgate da auto-estima e autonomia.

Recursos humanos necessários

1. Abordagem Social

Função	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Quantidade	Competências
Coordenador Técnico	Profissional de nível superior e experiência em função congênera e que integre a equipe do SUAS (Assistente	40hs	01	Gestão do Serviço; - Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradora, do projeto político-pedagógico do serviço; - Organizar a seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; - Articulação com a rede de serviços; - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; Redigir documentos; Digitalizar, organizar, elaborar, registrar,

CNPJ: 09.123.386/0001-01

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP

www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

	Social, Psicólogo, Antropólogo).			controlar, acompanhar e administrativos; Executar o recebimento, distribuição, suprimento, registro, controle dos documentos, materiais, gêneros e equipamentos; - Atender às solicitações de informações ao público interno e externo através de recepção, reuniões e outras atividades de apoio administrativo; organizar os documentos para a prestação de contas da parceria; - Organizar o processo de trabalho através do planejamento e programação das ações e atividades de implementação dos serviços de acordo com os procedimentos e normas administrativas; - Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; - Realizar outras tarefas correlatas.
Equipe técnica	Nível Superior com formação em Serviço Social	30 Horas	03	Intervenção proativa; conhecimento e mapeamento do território com incidência e demanda de população de rua; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; deverá ser alimentado o banco de dados referente aos usuários atendidos e elaboração de relatórios.

Educador Social	Nível médio	12 x 36	40 Educadores	Abordar e auxiliar pessoas em situação de rua; Encaminhamentos: Higienização, rouparia, atendimento social
Educador Social	Nível médio	12 x 36	04 (sendo 01 por turno)	Pessoa alocada na Central de Monitoramento e Recebimento de Denúncia 153, no espaço físico do COI, para o monitoramento em vídeo, recebimento e direcionamento das solicitações e gestão de calamidade pública.
Auxiliar ADM	Nível médio	40h	01	Redigir documentos; digitar, organizar, elaborar, registrar, controlar, executar o recebimento, distribuição, suprimento, registro, controle dos documentos, materiais, gêneros e equipamentos; atender às solicitações de informações ao público interno e externo através de recepção, reuniões e outras atividades de apoio administrativo; organizar os documentos para a prestação de contas da parceria;
Motorista (Locação de Motorista com veículo)	Habilitação B/C	12 horas Diária	10 (Kombi com Motoristas)	Veículos tipo Kombi c/ motorista (Dirigindo o Veículo conforme orientação da Coordenação e Equipe Técnica.)

2. Centro de Atendimento ao Migrante:

Função	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Quantidade	Competências
Equipe técnica	Nível Superior com formação em Serviço Social	30 Horas	02	Atendimento ao Migrante; - Elaboração, em conjunto com a coordenação e demais colaboradores, da Equipe Técnica Projeto Político Pedagógico do serviço; - Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; - Capacitação e acompanhamento dos educadores e demais funcionários; - Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores; - Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros técnicos da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento dos usuários em situação de rua. - Articulação com a rede de serviço socioassistenciais. Mediação, em parceria com o educador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, quando for o caso. Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; - Realizar outras tarefas correlatas

Educador Social	Nível médio	40h	3 (educadores)	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; - Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas de acordo com as necessidades de seus usuários); Encaminhamentos: Higienização, rouparia, atendimento social, passagens.
Educador Social	Nível médio	12 x 36	02 (diurno)	Abordagem social, realizado no Terminal Rodoviário, para encaminhamento
Auxiliar de serviços gerais - ASG	Ensino fundamental	40 horas	02 (sendo 01 masculinos e 01 feminino)	Zelar pela limpeza dos espaços; - Realizar a lavagem da roupa de uso pessoal e de uso coletivo dos/as acolhidos/as. - Realizar outras tarefas correlatas.
Porteiro	Ensino fundamental	40 horas	01	Controlar e registrar a entrada e saída de pessoas, realizar o censo diário entre outras funções correlatas.

Descrição de outras rotinas a serem ofertadas pela Equipe Técnica:

Proteção social proativa; conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; deverá alimentar o banco de dados referente aos usuários atendidos e elaboração de relatórios.

As articulações: Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Serviços de políticas públicas setoriais; Sociedade civil organizada; Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Instituições de Ensino e Pesquisa; Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais.

CNPJ: 09.123.386/0001-01
Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP
www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com
Fone/ Fax: 12.3944-7413

Atividades de Registro e Acompanhamento: Essa atividade será feita pela equipe Técnica, pois é um instrumental técnico que possui informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, de encaminhamentos, descrição de situações prioritárias e/ou anexo de documentos. Manutenção de prontuário do indivíduo/atendido, através de dispositivos eletrônicos, com informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, de encaminhamentos, descrição de situações prioritárias e/ou anexo de documentos, articulação com o Centro Pop ou Abrigo.

Elaboração e envio ao Centro de Atendimento ao Migrante e Centro POP de relatórios de acompanhamento, quando solicitado.

O registro diário no livro de ocorrência: Será feito pelos educadores sociais, mediante a supervisão da equipe técnica, para situações que necessitem continuação de alguma providência ou acontecimento de relevância com o usuário ou no abrigo.

Elaboração de relatório mensal: Será feito pela equipe técnica, 1 vez por mês, em modelo previamente padronizado pelo órgão gestor, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com os planos de trabalho, ou alteradas, neste caso com as devidas justificativas. Elaboração e envio ao Centro de Atendimento ao Migrante e Centro POP de relatórios de acompanhamento, quando solicitado.

Preenchimento de informações: Será feito pela assistente social, através do SIAS (Sistema de Informação da Assistência Social) dos usuários, fará a inserção, elaboração e envio ao Centro Pop de relatórios de acompanhamento.

Reunião Técnica: Será mensalmente visando estreitar os laços, organizar, fiscalizar e orientar o serviço, em como alinhar o andamento do trabalho prestado pelo equipamento.

Considerações Finais

Aproposta do Plano de Trabalho é voltada à inserção das Pessoas adultas, em situação de rua no município de São José dos Campos –SP na sociedade, buscando fortalecer o vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida e convivência familiar, a entidade possui um atendimento individualizado, com escopo nos problemas individuais de cada atendido, levando em consideração as necessidades individuais e em busca de promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida; desenvolvendo ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos.

11. ESTIMATIVA DE DESPESAS

1. EQUIPE DE TRABALHO - Abordagem Social

Cargo/Função	Qde	Vínculo	Horamês	Salário Base	Encargos FGTS INSS/IR/PIS	Adicional Noturno	Transportes	Ticket/Cesta	Verbas Rescisórias /Encargos - Valor Unitário	Custo/Mês (Valor unitário)	Custo/TOTAL
Coordenador Técnico	1	CLT	120	3500,00	700,00		R\$ 206,80		1.164,73	5.571,53	66.858,36
Equipe Técnica -Assistente Social	3	CLT	120	2397,55	479,51		R\$ 206,80	322,00	773,89	4.179,75	150.471,00
EDUCADOR SOCIAL DIURNO	30	CLT	12x 36	1405,55	267,05	-	R\$ 206,80	268,00	446,65	2.594,05	933.858,00
EDUCADOR SOCIAL NOTURNO	14	CLT	12 x 36	1405,55	267,05	345,00	R\$ 206,80	268,00	481,65	2.974,05	499.640,40
AUXILIAR ADM	1	CLT	200	1600,00	304,00		R\$ 206,80	322,00	508,43	2.941,23	35.294,76
Total Geral	49			10.308,65	2.017,61	345,00	1.034,00	1.180,00	3.375,35	18.260,61	1.686.122,52

CNPJ: 09.123.386/0001-01
 Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP
 www.gruponovaeesperanca.com.br- e-mail: adm_novaeesperanca@hotmail.com
 Fone/ Fax: 12.3944-7413

1. Abordagem Social/- Provisionamento de Rescisões -13º Salário / Férias -/ Aviso Prévio / Encargos												
Provisionamento/abordagem	12 meses	Salário base	FGTS Mensal Unitário	Aviso Prévio	Multa FGTS	Adicional Noturno	Férias	1/3 de Férias	13º terceiro	Verbas Rescisórias /Encargos - Valor Unitário	Total Mensal Provisionamento RH	Total Anual Provisionamento RH
Cargo/Função												
Coordenador Técnico:	1	3500,00	385,00	291,67	192,50		291,67	97,22	291,67	1.164,73	1.164,73	13.976,76
Equipe Técnica -Assistente Social	3	2397,55	215,78	199,80	107,89		199,80	66,60	199,80	773,80	2.321,67	27.860,94
EDUCADOR SOCIAL DIURNO	30	1405,55	112,44	117,13	56,22		117,13	39,04	117,13	446,65	13.399,50	160.794,00
EDUCADOR SOCIAL NOTURNO	14	1405,55	112,44	117,13	56,22	35,00	117,13	39,04	117,13	481,65	6.743,10	80.917,20
AUXILIAR ADM	1	1600,00	128,00	133,33	64,00		133,33	44,44	133,33	508,43	508,43	6.101,16
Total Geral	49	10303,65	953,67	859,06	476,83	35,00	859,06	286,34	859,06	3.375,36	24.137,43	289.649,16
											289.649,16	24.137,43

CNPJ: 09.123.386/0001-01
 Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP
 www.gruponovaeesperanca.com.br- e-mail: adm_novaeesperanca@hotmail.com
 Fone/ Fax: 12.3944-7413

(Handwritten mark)

2. Centro Atendimento ao Migrante - Provisionamento de Rescisões - 13º Salário / Férias / Aviso Prévio / Encargos

Provisionamento/abonagem	12 meses	Salário base	FGTS Mensal Unitário	Aviso Prévio	Multa FGTS	Adicional Noturno	Férias	13º de Férias	13º terceiro	Verbas Rescisórias / Encargos - Valor Unitário	Total Mensal Provisionamento RH	Total Anual Provisionamento RH
Cargo/Função												
Equipe Técnica -Assistente Social	2	R\$ 2.397,35	215,78	R\$ 199,80	107,89		199,80	66,60	199,80	773,89	1.547,78	18.573,36
EDUCADOR SOCIAL diurno	3	R\$ 1.405,55	112,44	R\$ 117,13	56,22		117,13	39,04	117,13	446,65	1.339,95	16.079,40
EDUCADOR SOCIAL diurno	2	R\$ 1.405,55	112,44	R\$ 117,13	56,22		117,13	39,04	117,13	446,65	893,30	10.719,60
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS diurno	2	R\$ 1.094,50	87,56	R\$ 91,21	43,78		91,21	30,40	91,21	347,81	695,62	8.347,44
PORTEIRO diurno	1	R\$ 1.200,00	96,00	R\$ 100,00	48,00		100,00	33,33	100,00	381,33	381,33	4.575,96
Total Geral	10	R\$ 7.503,15	624,22	625,27	312,11		625,27	208,41	625,27	2.396,33	4.857,98	58.295,76

CNPJ: 09.123.386/0001-01
 Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torião de Ouro – São José dos Campos – SP
 www.gruponovaesperanca.com.br- e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com
 Fone/ Fax: 12.3944-7413

11.2 SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICOS

1. Abordagem Social

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Quantidade anual	valor Mensal	Valor Anual
Transporte	Prestação de Serviços/Locação de veículo com motorista (KOMBI)	6500,00	10	12	R\$65.000,00	R\$780.000,00
Total Geral					R\$65.000,00	R\$780.000,00

3. Centro de Atendimento ao Migrante

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Quantidade anual	valor Mensal	Valor Anual
Serviços Manutenção	Equipamentos / Eletrônicos	300,00	1	12	R\$300,00	R\$3.600,00
Alimentação	Prestação de Serviços de Fornecimento de Lanches	6,00	1000	12000	R\$6.000,00	R\$72.000,00
Cartão de Ponto	Prestação de Serviços de Locação Cartão de Ponto	500,00	2	24	R\$1.000,00	R\$12.000,00
Total Geral					R\$7.300,00	R\$87.600,00

11.3 SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA FISICA

Atividade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unitário	Quantidade (por Mês)	Valor Total (12 meses)
		Mês		

11.4 MATERIAIS DE CONSUMO

1. Abordagem Social

Atividades	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Quantidade anual	Valor Mensal	Valor Anual
Administrativo /Instrumentais	Material de Escritório /Instrumentais	150,00	1	12 Meses	R\$150,00	R\$1.800,00
Alimentação	Gêneros Alimentícios	100,00	1	12 Meses	R\$100,00	R\$1.200,00
Uniforme	Uniforme /Funcionários	250,00			R\$250,00	R\$3.000,00
Limpeza/Descartáveis	Descartáveis e Produtos de Limpeza	149,79	1	12 Meses	R\$149,79	R\$1.797,48
		649,79			R\$649,79	R\$7.797,48

2 Centro de Atendimento ao Migrante

Atividades	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Quantidade anual	Valor Mensal	Valor Anual
Passagem	Passagem Intermunicipal /Interestadual	400,00	1	12 Meses	R\$400,00	R\$4.800,00
Higiene /Vestuário /Calçado	Kit básico de higiene Pessoal /Chinelo / cueca/calcinha	45,00	85	1020	R\$3.825,00	R\$45.900,00
Material de Escritório	Material de Escritório	300,00	1	12	R\$300,00	R\$3.600,00
Alimentação	Gêneros alimentícios	500,00	1	12	R\$500,00	R\$6.000,00
Descartáveis /Limpeza	Descartáveis e Produtos de Limpeza	365,98	1	12 Meses	R\$365,98	R\$4.391,76
		1610,98			R\$5.390,98	R\$64.691,76

11.5 CUSTOS INDIRETOS

1. Abordagem Social

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Quantidade anual	Valor Mensal	Valor Anual
Contábil	Prestação de Serviços de contabilidade .	3290,00	1	12 Unidades	RS3.290,00	RS39.480,00
Recursos Humanos	Exame Ocupacional	20,00		60,00	RS100,00	RS1.200,00
Total Geral					RS3.390,00	RS40.680,00

2. Centro de Atendimento ao Migrante

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Quantidade anual	Valor Mensal	Valor Anual
Consumo	Água Potável	7,00	20	240	RS140,00	RS1.680,00
Consumo	Gás de Cozinha	68,00	1	12	RS68,00	RS816,00
Administrativo	Cartório	50,00	1	12	RS50,00	RS600,00
Contábil	Prestação de Serviços de contabilidade .	700,00	1	12 Unidades	RS700,00	RS8.400,00
Recursos Humanos	Uniforme /Funcionários	500,00	1	12	RS500,00	RS6.000,00
Recursos Humanos	Exame Ocupacional	20,00		24	RS40,00	RS480,00
Administrativo	Xerox/Impressão	50,00	1	12	RS50,00	RS600,00
Manutenção	Pequenos Reparos (Chuveiros , Torneiras , lavatórios ...)	200,00	1	12	RS200,00	RS2.400,00
Documentos /Usuários	Fotos para documentos	10,00	10	12	RS100,00	RS1.200,00
Total Geral					RS1.590,00	RS19.080,00

11.6 DESPESAS EM ESPÉCIE

Atividade	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total

11.7 QUADROS SINTÉTICOS DAS DESPESAS

1. Abordagem Social

Despesas	Total Mensal	12 meses (1 ao 12)
Recursos Humanos	140.510,21	1.686.122,52
Serv Terc - Pessoa Juridica	65.000,00	780.000,00
Serv Terc - Pessoa Fisica	-	-
Material Consumo	649,79	7.797,48
Custos Indiretos	3.390,00	40.680,00
Total	209.550,00	2.514.599,98

2. Centro de Atendimento ao Migrante

Despesas	Total Mensal	12 meses (1 ao 12)
Recursos Humanos	27.544,02	330.528,24
Serv Terc - Pessoa Juridica	7.300,00	87.600,00
Serv Terc - Pessoa Fisica	-	-
Material Consumo	5.390,98	64.691,76
Custos Indiretos	1.590,00	19.080,00
Total	41.825,00	501.900,00

VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

R\$ 3.021.499,98 (Três milhões e vinte um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Serviços	Capacidade de atendimento/mês	Valor total mensal
Abordagem Social	2800	R\$209.550,00
Centro de Atendimento ao Migrante	1500	R\$ 41.825,00
TOTAL		R\$ 251.375,00

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Abordagem Social/ Centro de Atendimento ao Migrante

MÊS 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Valor Cota Única /Verba Adequação R\$ 5.000,00	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 251.375,00	R\$ 251.375,00	R\$ 251.375,00	R\$ 251.375,00	R\$ 251.375,00	R\$ 251.375,00

Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 251.375,00	R\$ 251.375,00	251.375,00	251.375,00	251.375,00	251.374,98

***Valor Mensal: R\$ 251.375,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais).**

* Cota única para Verba de Adequação R\$ 5.000,00, referente a Verba de adequação é destinada para ajuste predial e aquisição de equipamentos, mobiliário e demais itens necessários para uso exclusivo na unidade da execução dos serviços.

O recurso financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), será liberado em parcela única.

Quantidade	Itens de Despesa	Valor do item
1	Mesa retangular com 6 lugares	R\$ 700,00
10	Banquetas de Plástico	R\$ 250,00
1	Microondas	R\$ 400,00
1	Refrigerador	R\$ 1800,00
1	Ar condicionado	R\$ 1.200,00
2	Ventiladores de mesa	R\$200,00
1	Ventilador de Teto	R\$ 450,00
		R\$ 5.000,00

13. MONITORAMENTO E CONTROLE

Considerando que os serviços executados, fazem parte de um conjunto integrado de ações e iniciativas do Governo da Sociedade Civil, conforme previsto Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS e na Constituição Federal artigo nº 204. O Grupo de Assistência a Dependência Química Nova Aurora Feminino e Masculino no sentido de efetivar os direitos constitucionais e contribuir com novas estratégias de fortalecimento da rede socioassistencial, todos os Serviços; Programas e Projetos são passíveis de avaliação e monitoramento.

60

Avaliação dos Serviços/ Monitoramento: Será feita Elaboração de relatórios mensais contento fotos, atas das assembleias realizadas e lista de presença dos acolhidos nas atividades, eao término do serviço relatório anual, construídos através de dados obtidos com acolhidos e prestação de contas enviadas mensalmente.

Objeto de Avaliação	Responsável pela avaliação	Metodologia de Avaliação	Prazo
Cumprimento das Metas	Coordenador Técnico /Equipe Técnica	Dados quantitativos (gráficos e tabelas)	Mensal
Cumprimento Objetivos	Coordenador Técnico /Equipe Técnica	Dados quantitativos (gráficos e tabelas)	Mensal
Cumprimento das Ações/Atividades	Equipe Técnica	Dados quantitativos (gráficos e tabelas)	Mensal
Satisfação dos usuários	Equipe Técnica	Pesquisa de Satisfação (questionário fechado).	Bimestral

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

São José dos Campos, 28 de Fevereiro de 2018.



 Dulcinéia Bernardes Paulino Ferreira

EM BRANCO